



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta - Feira, 05 de Março de 2026 – Ano X- Edição 1272

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1358/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

(Autoria do Sr. Prefeito Municipal)

ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 1298 DE 17 JUNHO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os Anexos II e III da Lei nº 1298 de 17 de junho de 2025, que institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal.

Art. 2º - As alterações nos anexos referem-se a:

I – Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos demonstrando a unidade responsável pelo seu acompanhamento, a especificação do seu objetivo, a justificativa para sua implantação, as metas a serem atingidas e a estimativa de seu custo total em valores correntes;

II - Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais demonstrando em cada unidade executora os programas em que ela atuará, especificando por programa, quais ações (projetos/atividades/operações especiais) serão desenvolvidas, visando o cumprimento das metas pré-estabelecidas.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 05 de março de 2026.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Semanário Municipal edição 1272, disponibilizado em 05/03/2026.

CELSO DE BARROS
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta - Feira, 05 de Março de 2026 – Ano X- Edição 1272

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1359/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

(Autoria do Sr. Prefeito Municipal)

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PONTE LUIZ ANTÔNIO
RAMALHO.**

MARCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada a **PONTE SOBRE O RIO ORIÇANGA**, com o nome de Luiz Antônio Ramalho “**BINHO RAMALHO**”, localizada na Estrada Municipal Emília Zanco.

Artigo 2º - As despesas decorrentes dessa Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias eventuais decorrentes próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas e quaisquer disposição em contrário.

Estiva Gerbi, 05 de março de 2026.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Semanário Municipal edição 1272, disponibilizado em 05/03/2026.

CELSO DE BARROS
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta - Feira, 05 de Março de 2026 – Ano X- Edição 1272

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 184 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

(De autoria da Mesa da Câmara)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO § 3º DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 166, DE 21 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO ALTERA O ARTIGO 3º DA REFERIDA RESOLUÇÃO.

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo 1º da Resolução nº 166, de 21 de março de 2023, bem como o artigo 3º da referida resolução, conforme segue abaixo:

.....Art 1º....

§3º- Cada Vereador terá o direito de conceder 01 (uma) honraria por biênio, dentro da legislatura, a qual será apreciada e votada pelo Plenário, sendo vedada a entrega da honraria em ano eleitoral.

.....Art.3º.... Os Projetos de Decreto Legislativo de Concessão da **CONDECORAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO 19 DE MAIO** deverão ser apresentados e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, no período de janeiro até 15 de março de cada ano, acompanhados obrigatoriamente de cópia do RG – Registro Geral de Identidade e de currículo do(a) homenageado(a), contendo, no mínimo, os seguintes dados: endereço residencial, telefone e endereço eletrônico(e-mail).

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 03 DE MARÇO DE 2026.

VER. ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente da Câmara Municipal

VER. EDER ROCHA
1º Secretário

VER^a DANIELE C. FREIRE SILVA
2ª Secretária



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta - Feira, 05 de Março de 2026 – Ano X- Edição 1272

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)